

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.415/2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O QUADRIÊNIO 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Ibiraçu, para o quadriênio 2013 a 2016, é fixado no valor de R\$ 10.483,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais).
- **Art. 2º -** O subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Ibiraçu, para o quadriênio 2013 a 2016, é fixado no valor de R\$4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais).
- **Art. 3º -** Os subsídios de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção do indice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.
- **Art. 4º -** No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Prefeito ou o Vice-Prefeito perceberá seus subsídios integrais até o 15° (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, o agente político deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, para efeito de ser submetido à perícia médica e percepção do auxilio-doença, se foro caso.
- **Art. 5º -** Dos valores a serem pagos aos agentes políticos, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária para o órgão competente e efetuada a retenção do imposto de renda, na forma da Lei.
- **Art.** 6º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Ibiraçu.
- **Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibiracu/ES, em 12 de dezembro de 2012.

NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE

Prefeita

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 12 de dezembro de 2012.

MARTINHA BORGES FURIERI DURÃO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos